



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09-01-2016
Jornal Comunidade
Página 3A
Edição 2307
D. Amador
Ass. Responsável

LEI Nº 1374/16
Data 07/01/16

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição de salários, aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento)** de reposição salarial, aos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. A reposição de que trata o *Caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2016.

§ 2º. Após a majoração as remunerações ficaram conforme prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 1225/15 de 24/03/15, ou seja, 1,7 do salário municipal, equivalente a R\$ 1.844,82 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2016.

07 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal